



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 58 DE 2025

*Implantação e Regulamentação do Projeto
“Adote um Ponto Escolar” no município de
Indianópolis-MG.*

Sr. Presidente,

O vereador que a esta subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, a Mesa Diretora, submeta a presente indicação à apreciação do Plenário, nos termos do art. 153, caput e § 3º, do Regimento Interno, e se aprovada, envie ofício ao Prefeito Municipal, indicando-lhe:

- Implantação e Regulamentação do Projeto “Adote um Ponto Escolar” anexo a esta indicação, criado pelo vereador que subscreve.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa regulamentar a instalação de abrigos cobertos nos pontos de embarque e desembarque de alunos matriculados na escola da rede pública municipal, por meio de parcerias com empresas, entidades e cidadãos deste Município. A proposta garante maior conforto e segurança aos estudantes que aguardam o transporte em locais desprotegidos, enfrentando situações adversas como exposição direta ao sol, chuva, vento e frio. Essa condição, além de comprometer o conforto físico, afeta diretamente a saúde, o rendimento escolar e o bem-estar emocional dessas crianças e adolescentes.

O projeto “Adote um Ponto Escolar” propõe uma solução prática, econômica e socialmente responsável para essa demanda. A iniciativa estimula a responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

social, fortalecendo os laços entre o poder público e a sociedade civil. Além disso, o projeto garante visibilidade positiva aos participantes, uma vez que será permitida a afixação de placas com o nome ou logotipo do adotante nos abrigos, dentro dos limites legais e com a devida regulamentação.

Diante da relevância social do projeto, solicitamos:

Diante do exposto, solicitamos que esta indicação seja acolhida e encaminhada ao Executivo Municipal, para que avaliem este Projeto que representa uma ação concreta, de baixo custo para o Município e de grande impacto social.

Sala das Reuniões, 04 de agosto de 2025.


Janizio Moacir Vaz de Resende
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROJETO:

ADOTE UM PONTO ESCOLAR

VEREADOR: JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Indianópolis/MG, 14 de julho de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adote um Ponto Escolar

1. Objetivo

O presente projeto tem como finalidade proporcionar mais segurança, conforto e dignidade aos alunos da rede pública municipal e estadual que utilizam o transporte escolar. Para isso, propõe-se a implantação de casinhas de abrigo cobertas nos pontos de embarque e desembarque de estudantes, por meio de parcerias com empresas, comércios, entidades ou pessoas físicas da comunidade.

2. Funcionamento

O projeto funcionará por meio do termo de adoção de pontos escolares, no qual empresas, comerciantes, entidades ou cidadãos poderão assumir a responsabilidade pela construção, instalação ou reforma de casinhas de abrigo, conforme o padrão estabelecido pela Prefeitura Municipal.

3. Benefícios

- Maior conforto e proteção aos alunos nos dias de sol ou chuva.
- Fortalecimento da parceria entre o poder público e a iniciativa privada.
- Valorização da responsabilidade social e ambiental das empresas locais.
- O logotipo ou nome da empresa adotante poderá ser exibido na casinha, como forma de reconhecimento, respeitando os critérios legais e limitações de publicidade em espaço público.

4. Obrigações do Poder Público

- A Prefeitura será responsável por identificar os locais prioritários para instalação das casinhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

- A Secretaria Municipal de Obras/Transportes e a Secretaria Municipal de Educação serão responsáveis por aprovar os projetos técnicos e fiscalizar sua execução.

5. Critérios Técnicos

Para garantir a qualidade e padronização dos abrigos, os seguintes critérios deverão ser seguidos:

- A casinha deve conter assento (banco), cobertura, e ser construída com materiais resistentes e duráveis.
- Deve apresentar design harmônico, respeitando o meio ambiente e a estética urbana.
- O projeto deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras/Transportes.

6. Participação

As empresas e entidades interessadas deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal de Obras, para obter as informações técnicas necessárias e assinar o termo de compromisso de adoção do ponto escolar.

7. Considerações Finais

O projeto "Adote um Ponto Escolar" é uma iniciativa de responsabilidade compartilhada, que busca unir forças entre o setor público e a sociedade civil organizada em prol do bem-estar dos estudantes e da melhoria da infraestrutura urbana. Com ele, promovemos a cidadania, incentivamos a colaboração e valorizamos a educação.

**Janizio Moacir Vaz de Resende
Vereador**